



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 3D0.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CNPJ: 30.019.337./0001-01.

Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 288 - Centro.

CEP: 68.170-000.

Cidade: Juruti-PA.

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO TRIBÓDROMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a secretaria não dispõe dos produtos em estoque; considerando ainda a necessidade de garantia ao atendimento dos programas e ações desenvolvidas pelo poder público, justifica a necessidade da aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO TRIBÓDROMO.**

3.2 A aquisição dos materiais deverá ser realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação.

4. Detalhamento do Objeto

MATERIAL		
DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD
Refletor Led Linear, direcionável, 2000w IP68	Unid	20
Refletor Led Linear, direcionável, 1200w IP68	Unid	18
Refletor Led Azul 100w	Unid	10
Refletor Led Amarelo 100w	Unid	10
Refletor Led Vermelho 100w	Unid	20
Lâmpada de emergência a bateria	Unid	50
Quadro com barramento p/24 disjuntores (DIM)	Unid	1
Conector Perfurante 25 a 195	Unid	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 3D0.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.

Terminal Olhal 10	Unid	100
Terminal Olhal 25	Unid	50
Terminal Olhal 35	Unid	50
Terminal Olhal 95	Unid	50
Eletroduto Galvanizado 3/4	Unid	25
Curva Galvanizada 3/4	Unid	4
Braçadeira Metálica de 3/4	Unid	80
Tomadas de Sobrepor	Unid	20
Parafuso 5/6 com bucha	Unid	500
Cabo paralelo 4mm	Peça	10
Cabo flexível 10mm	Peça	20
Cabo flexível 2,5mm	Peça	20
Cabo paralelo 2,5mm	Peça	10
Cabo flexível 16mm	Peça	10
Cabo flexível 4mm	Peça	20
Metalon Galvanizado 3mm parede grossa tam. 6m	Unid	15
Cabo Triplex 6mm	Metro	1000

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº 10.520 de 17/07/2002; do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Decretos nº 7.892/2013 Lei nº 14.133 de 01/04/2021; INº 40 de 22/05/2021, Decreto Municipal nº 4.883 de 25/05/2021 e subsidiariamente a 8666/93 outras correlatas.

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 3D0.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega dos **MATERIAIS ELÉTRICOS** deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento da Requisição dos materiais emitidos pelo ordenador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 3D0.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.

de despesa da secretaria solicitante, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.		VALOR ESTIMADO
13 392 0013 2.031	Apoio a realização do Festival das Tribos	228.846,43
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo	
TOTAL		228.846,43

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti (PA), 16 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Decreto nº 4.490/202